



PREFEITURA DE
Caririáçu



**EDITAL Nº 2022.06.06.01
TOMADA DE PREÇOS**

Processo nº: 2022.06.06.01

Tipo de licitação: Técnica e Preço.

Forma de execução: Indireta.

Data abertura: 15/07/2022

Horário: 10:00horas

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Caririáçu/Ceará.

O Município de Caririáçu/Ceará, por intermédio dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2022, na data e horário acima indicados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, na qual a mesma se responsabiliza apenas pela condução do processo, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

GLOSSÁRIO:

Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Prefeitura Municipal de Caririáçu;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu;
- e) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- f) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ (TJCE) e TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5ª REGIÃO); e, TRIBUNAIS SUPERIORES: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)**

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF); BEM COMO PERANTE AOS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), DE INTERESSE E RESPALDO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; E, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ, conforme ANEXO I – PROJETO BÁSICO, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência ao Projeto Básico, devendo a licitante vencedora está apta para desenvolver todas as atividades descritas no **ANEXO I**, deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das funções, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 187.533,12 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Doze Centavos).**

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br, www.caririacu.ce.gov.br e na sala da **Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará.**

2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

- 2.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 2.3. Anexo III – Modelo da Proposta Técnica;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 2.5. Anexo V – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 2.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.

3.1. Das condições para a participação:

3.1.1. Poderá participar da presente Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, previamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Caririáçu, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por Órgão/Entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Municipal consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



PREFEITURA DE
Caririáçu



3.2.4. É vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Caririáçu, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

3.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

4.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu/Ceará, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado ao(à) Presidente da Comissão.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2. O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação, munido da cópia autenticada do CPF e carteira de identidade, ou de outro documento oficial e do documento de procuração com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente, inerente a este certame;

5.2.1. O instrumento de procuração (pública ou particular) deve constar os poderes necessários e específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório;

5.4. Em atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as licitantes (físicas e jurídicas) deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, cópia do CRC - Certificado de Registro Cadastral, como condição de participação neste certame.

6. DOS ENVELOPES.

6.1. Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação, um contendo proposta técnica e um contendo a proposta de preços;

6.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública;

6.1.1.1. Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.06.06.01
SESSÃO EM __/__/__, ÀS __H__.
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:**

6.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta;

6.2. A licitante interessada em participar da licitação, deverá entregar separadamente, em envelopes opacos e lacrados, os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.06.06.01
ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.06.06.01**

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



ENVELOPE "02" - PROPOSTA TÉCNICA

NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.06.06.01

ENVELOPE "03" - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.:

6.3. Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta de preços depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01".

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

7.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.1.4. Caso na autenticação conste expressamente que está se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.1.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

7.1.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.1.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.1.8. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados e de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



e exame correspondentes. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

- 7.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE.
- 7.2.2. Cédula de Identidade;
- 7.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 7.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
- 7.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- 7.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 7.2.11. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado nos moldes do Anexo I deste Edital.
- 7.2.12. Prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao conselho competente.
- 7.2.13. Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro societário ou funcionário, profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho competente.
- 7.2.14. A comprovação do vínculo empregatício com o licitante será constatada através de um dos seguintes documentos:
 - 7.2.14.1. Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos;
 - 7.2.14.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente;
 - 7.2.14.3. Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.
 - 7.2.14.4. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos seus profissionais indicados, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais técnicos.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



7.2.14.5. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.2.14.6. Os profissionais indicados deverão apresentar Certidão de Regularidade Profissional comprovado seu registro no conselho competente.

7.2.15. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes na qual consta como responsável técnico.

7.2.16. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

7.2.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.17.1. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

7.2.17.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) (conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão n° 247/2003 – Plenário), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.17.3. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

7.2.17.4. O balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2021 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão 2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário);

7.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei n° 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da



PREFEITURA DE
Caririáçu



contratação, correspondente a **R\$ 187.533,12 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Doze Centavos).**

7.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária.

7.3.1.1. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **caução em dinheiro**, deve ser efetuada em depósito bancário no Banco Brasil, Agência 1747-7, Conta Corrente 10.192-3, CNPJ: 06.738.132/0001-00, em nome da Prefeitura Municipal de Caririáçu, referente à **Tomada de Preços Nº 2022.06.06.01.**

7.3.1.2. O comprovante bancário do depósito deve ser identificado em nome da licitante, e anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

7.3.1.3. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura Municipal de Caririáçu, conforme dados fornecidos.

7.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

7.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará

b) OBJETO: Garantia de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº 2022.06.06.01**

c) **VALOR: R\$ 187.533,12 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Doze Centavos).**

d) PRAZO DE VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias

7.3.3.1. O documento no original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação;

7.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

7.3.4.1. O documento no original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

7.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

7.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada.

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firmar o contrato;

c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

7.4. Declaração do licitante de que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



7.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. ANEXO V – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor.

7.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope B – Proposta de Preços.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "02".

8.1. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

8.2. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE OU DE QUALQUER DOS COMPONENTES DE SEU QUADRO PERMANENTE NO SETOR PÚBLICO:

8.2.1 Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na execução dos serviços nos moldes do projeto básico deste edital.

8.2.2 **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Atestados e/ou Declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificado, em nome do licitante, desde que seja compatível aos especificados no Anexo I deste edital.

8.2.3 **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Quantidade de órgãos atendidos.

CERTIDÕES/ATESTADOS/DECLARAÇÕES	PONTUAÇÃO
01 (um)	Sem pontuação (Requisito obrigatório)
De 2 a 3	5 (cinco) pontos
De 3 a 4	10 (dez) pontos
De 5 ou mais	20 (Vinte) pontos

8.3. PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO:

8.3.1. Este quesito corresponde ao tempo de atuação em execução de serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

8.3.2. **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Apresentação de Certidões, Atestados e/ou Declarações, **fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado** devidamente identificado o tempo de atuação, bem como atuações em processos judiciais e/ou administrativos, em nome do licitante e/ou profissional do quadro permanente, podendo ainda optar por outras demonstrações (tais como espelhos processuais), desde que acolhidas pela comissão e que seja compatível aos serviços especificados no Anexo I deste edital, de forma a comprovar o período de atuação.

8.3.3. A pontuação a ser estabelecida, levará em conta o maior tempo de atuação entre os profissionais apresentados e/ou licitante, não podendo haver cumulação.

8.3.4. **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Tempo de atuação:

Tempo de atuação	Pontuação
Até 01 (um) ano	02 pontos
Mais de 01 (um) ano a 02 (dois) anos	05 Pontos
Mais 02 (dois) a 04 (quatro) anos	10 Pontos

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



Mais de 04 (quatro) a 06 (seis) anos	15 Pontos
Mais de 06 (seis) anos	20 Pontos

8.4. PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE:

8.4.1. Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante:

8.4.1.1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A demonstração dos membros da equipe técnica, que deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, podendo este requisito ser demonstrado nos seguintes termos: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes.

8.4.1.2 **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Quantidade de Profissionais:

Quantidade de Profissionais	Pontuação
1 Profissional	Sem pontuação (requisito obrigatório)
2 Profissionais	10 pontos
3 Profissionais ou mais	15 Pontos

8.5 PONTUAÇÃO 04 (P4): QUANTIDADE DE ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE OS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES:

8.5.1. Este quesito será avaliado pela quantidade de processos judiciais acompanhados pelo componente do quadro social do licitante ou profissional de sua equipe técnica na execução dos serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

8.5.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidões processuais e/ou espelhos processuais extraídos de sítios eletrônicos dos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais e/ou Tribunais Superiores, onde possa ser observado a constância do causídico no rol de representantes legais, em objeto que seja compatível aos especificados no Anexo I deste edital.

8.5.3. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Quantidade de atuação em processos judiciais cujo objeto esteja compreendido na execução dos serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

Certidões e/ou Espelhos Processuais	Pontuação
05 a 10 Processos no âmbito do 2º Grau da Justiça Comum	10 Pontos
05 a 10 Processos no âmbito dos Tribunais Superiores	10 Pontos

8.5.3.1. Caso exista mais de um licitante apresentado certidões informativas relativas ao mesmo processo, não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de



PREFEITURA
Caririáçu



publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

8.5.3.2. Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).

8.5.3.3. Não constando expressamente na(s) Certidão(ões) Informativa(s) ou em sua(s) consulta(s) eletrônica(s) no portal do respeito(s) Tribunal(is) o nome do(s) titular(es) legalmente responsável(is) pela licitante, deve-se apresentar já na proposta técnica, obrigatória e conjuntamente, o(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

8.5.3.4. A documentação comprobatória que for apresentada no Envelope nº 1 - Documentação, será dispensada de nova apresentação no envelope nº 2 - Proposta Técnica, bem como a documentação que for apresentada como comprovação de mais de um item de pontuação.

8.6. Só serão considerados válidos para efeitos de pontuação os Atestados/Declarações, Portarias e/ou Certidões que se enquadrem nos moldes das especificações contidas no Anexo I deste edital.

8.7. É facultada à Comissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das comprovações técnicas apresentadas, conforme disposição do Art. 43, § 3º da Lei 8.666, de 21 de Junho 1993.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "03".

9.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, e opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

No Envelope Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 2022.06.06.01**

Envelope Nº 3 - **Proposta de Preços**

Data de Abertura: 15/07/2022 as 10:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

9.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via, em papel timbrado, em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo do responsável pela empresa, rubricadas em todas as suas folhas.

9.2.1. Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Endereçamento à Prefeitura de Caririáçu;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



c) Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

d) Prazo de execução dos serviços que será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviços;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Os serviços cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

g) Os valores unitários em algarismos de cada item;

h) Valor Global, em algarismo e por extenso;

i) Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

9.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

9.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

9.7. A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

9.8. Na análise das propostas de preços a Comissão de Licitação observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

9.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

9.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "Nº 3" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente e Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a **Comissão**.

10. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como o credenciamento e as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação;

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

10.3. Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação,

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



conforme item próprio deste Edital;

10.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, publicando o resultado e marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes;

10.3.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e Envelopes nº 03 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

10.4. Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

10.4.1. À licitante inabilitada serão devolvidos os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 – Proposta Técnica e o Envelope nº 03 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

10.5.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

10.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento;

10.6. As propostas técnicas e as propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital;

10.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

10.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.2. As propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



11.2.1. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preços.
- b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, far-se-á de acordo com os pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4) \times \frac{6}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = 6 = Peso da Proposta Técnica.

- c) O cálculo para Pontuação do Preço, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída a proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = PE \times 4$$

PP

- PRP = Pontuação Resultante do Preço
- PP = Preço da Proposta
- PE = Preço em exame = Menor Preço (MP)

- d) Preço em exame será o da proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

- e) A Pontuação Final (PF) será obtida da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante do Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

- f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas obtidas.

11.6. Em caso de empate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.7. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta que:

11.8.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.8.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caririáçu



11.8.4. Não apresentar ou apresentar com falhas, planilha de preços unitários que deram margem aos resultados da proposta:

11.8.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

a) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

b) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.9. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

11.10. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.12. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade.

11.13. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.14. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caririáçu, bem como no Diário Oficial do Estado do Ceará e junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou ainda nos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados (se for o caso).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, situada na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará no horário de

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

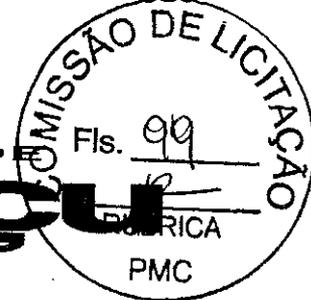
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

13.2. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para Homologação.

13.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (ANEXO VI).

14. DO CONTRATO.

14.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços (ANEXO VI), que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

14.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

14.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

14.6. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).

14.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA
Caririáçu



17. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria durante os dias úteis da semana inteira, isto é 40 (quarenta) horas semanais.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

18.1. A CONTRATADA obriga-se a:

18.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

18.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

18.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

18.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

18.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

18.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.1.8. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

18.1.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

19.1. A Administração Pública obriga-se a:

19.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

19.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

19.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



19.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

20.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

21.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.	0208.04.123.0002.2.027 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Planejamento e Finanças.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.	Recurso Ordinário
Secretaria Municipal de Assistência Social.	0302.08.244.0002.2.068 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.	Recurso Ordinário
Secretaria Municipal de Educação.	0402.12.361.0002.2.094 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.	Recurso Ordinário
Secretaria Municipal da Saúde.	0502.10.301.0002.2.112 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Saúde.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.	Recurso Ordinário

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

22.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

22.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PREFEITURA DE
Caririáçu



22.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

22.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Projeto Básico do Edital.

23. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

23.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

24.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

24.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

25. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

25.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

25.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

26. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

26.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. DAS PRERROGATIVAS.

27.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

27.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



- 27.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 27.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 28.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 28.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 28.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 29.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Tomada de Preços.
- 29.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Caririáçu/CE, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 29.3. É vedada a participação de servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Caririáçu, autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.
- 29.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.
- 29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.
- 29.6. Os envelopes de Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for(em) aberto(s), ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.
- 29.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 29.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Caririáçu, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 29.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao(à) Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará, CEP n.º 62.860-000 no horário das 08h00min às 14h00min ou ainda pelo telefone n.º (88) 3547-1122.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



29.30. A resposta do(a) Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: prefeituramcaririacu@hotmail.com.

Caririáçu/Ceará, Em 08 de Junho de 2022.

Maysa Kelly Leite de Lavar

MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Zélia Feitosa

MARIA ZÉLIA FEITOSA
Secretaria de Assistência Social

Ricardo Santos Barros

RICARDO SANTOS BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Maria Joelia Correia Martins

MARIA JOELIA CORREIA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



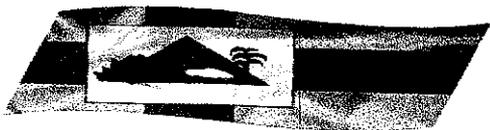
ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Endereço: Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ (TJCE) e TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5ª REGIÃO); e, TRIBUNAIS SUPERIORES: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF); BEM COMO PERANTE AOS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), DE INTERESSE E RESPALDO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; E, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ.

2. DA JUSTIFICATIVA.

- 2.1. As Secretarias Municipais contratantes necessitam de consultoria e assessoria jurídica para atender diversas demandas administrativas e judiciais de interesse das respectivas unidades, vez que a atuação da Procuradoria carece de apoio para atender e acompanhar todas as demandas relativas as unidades administrativas que compõem a estrutura administrativa do Município, sendo, portanto, a contratação de assessoria jurídica qualificada necessária para a escoreita e necessária logística operacional da demandas administrativas e judiciais destas secretarias.
- 2.2. Ademais, há diversas ações que tramitam no Poder Judiciário e Órgãos de Controle, de natureza e complexidade das mais diversas determinam a contratação de serviço terceirizado e especializado que tenha amplo conhecimento da área pública, porquanto, exige-se uma expertise que fogue das atribuições diárias e comuns da Procuradoria do Município.
- 2.3. Desta feita, as Secretarias contratantes precisam assegurar a execução dos serviços, por profissionais qualificados com experiência e atuação comprovada na área pública e administrativa, para orientar e colaborar com os trabalhos da Procuradoria Municipal, em processos judiciais perante Tribunais de 2ª Instancia e Tribunais Superiores, bem como junto aos Órgãos de Controle Externo (TCU e TCE), visando respaldo e interesse da administração.
- 2.4. Para tanto é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar.
- 2.5. Por fim, há expectativa de dar apoio e segurança aos trabalhos administrativos e ainda implementar e planejar orientar o órgão na execução dos os serviços, para que possa ser ampliado o êxito das ações judiciais e administrativa nas quais o ente municipal seja parte, resultando ainda na possibilidade de se implementar um planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio a tomada de decisão na gestão.



PREFEITURA
Caririáçu



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS POR UNIDADE GESTORA.

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ (TJCE) e TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5ª REGIÃO); e, TRIBUNAIS SUPERIORES: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF); BEM COMO PERANTE AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), DE INTERESSE E RESPALDO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; E, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ, conforme ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

LOTE / EM	OBJETO	UNID.	QUA NT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	Prestação dos serviços jurídicos especializados para acompanhamento e defesa em processos em cursos perante aos tribunais de segunda instancia e tribunais superiores, e ainda juntos aos órgãos de controle externo (TCU/TCE), com elaboração de pareceres técnicos-jurídicos de acordo com as necessidades, bem como com a colaboração na produção de petições, defesas, recursos e manifestações em geral que se reportaram necessários e cabíveis de interesse e respaldo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE.	Mês	12	R\$ 4.286,11	R\$ 51.433,32
1.2	Prestação dos serviços jurídicos especializados para acompanhamento e defesa em processos em cursos perante aos tribunais de segunda instancia e tribunais superiores, e ainda juntos aos órgãos de controle externo (TCU/TCE), com elaboração de pareceres técnicos-jurídicos de acordo com as necessidades, bem como com a colaboração na produção de petições, defesas, recursos e manifestações em geral que se reportaram necessários e cabíveis de interesse e respaldo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE.	Mês	12	R\$ 3.730,55	R\$ 44.766,60
1.3	Prestação dos serviços jurídicos especializados para acompanhamento e defesa em processos em cursos perante aos tribunais de segunda instancia e tribunais superiores, e ainda juntos aos órgãos de controle externo (TCU/TCE), com elaboração de pareceres técnicos-jurídicos de acordo com as necessidades, bem como com a	Mês	12	R\$ 3.847,22	R\$ 46.166,64

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



	colaboração na produção de petições, defesas, recursos e manifestações em geral que se reportaram necessários e cabíveis de interesse e respaldo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE.				
1.4	Prestação dos serviços jurídicos especializados para acompanhamento e defesa em processos em cursos perante aos tribunais de segunda instancia e tribunais superiores, e ainda juntos aos órgãos de controle externo (TCU/TCE), com elaboração de pareceres técnicos-jurídicos de acordo com as necessidades, bem como com a colaboração na produção de petições, defesas, recursos e manifestações em geral que se reportaram necessários e cabíveis de interesse e respaldo da Secretaria Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE.	Mês	12	R\$ 3.763,88	R\$ 45.166,56
Valor global estimado para a licitação R\$ 187.533,12 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Doze Centavos).					

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Sociedade de Advogados ou advogado, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica junto a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Caririáçu, em todas as suas áreas, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, mas especificamente nos seguintes campos de atuação:

- Orientar, prestar informações, instruções, opiniões e pareceres sobre questões envolvendo as matérias de inerentes ao objeto licitado;
- Atuação em processos judiciais na 1ª e/ou 2ª Instâncias, assim como nos Tribunais Superiores, defendendo ou propondo as ações de interesse da Prefeitura Municipal de Caririáçu, com acompanhamento de demandas e processos nas áreas cível, constitucional, administrativa e processual civil, incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo ou fora dele, mediante propositura, defesa e acompanhamento de ações judiciais e/ou demandas de natureza administrativa;
- Assessoria administrativa no âmbito da realidade jurídica de cada uma das secretarias licitantes, pareceres técnicos-jurídicos de acordo com as necessidades, bem como com a colaboração na produção de petições, defesas, recursos e manifestações em geral que se reportaram necessários e cabíveis;
- Análise de processos administrativos e disciplinares, recursos, pedidos de reconsideração, de revisão e outros expedientes de competências das secretarias;
- Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito, quando solicitados;
- Interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à Administração Pública;
- Estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação municipal vigente;
- Consultorias verbais, por ligações e/ou mensagens instantâneas por aplicativos de mensagens, e-mails, de forma ilimitada, sempre que solicitados;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



- i) Acompanhamento precatórios e RPVs inscritos junto ao Poder Judiciário, o qual deverá ser analisado e gerenciado pela assessoria na tentativa de acordos e diminuição do impacto nas receitas, tudo para que não haja bloqueios de recursos públicos.
- j) Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do município de Caririáçu até o trânsito em julgado da sentença;
- k) Organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem a Prefeitura Municipal de Caririáçu;
- l) Os serviços serão prestados junto a Prefeitura Municipal de Caririáçu, consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, segundo graus de jurisdição e tribunais superiores, e ainda junto aos Órgãos de Controle Externo.

4. DO CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.

4.1. O valor médio global de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes deste Projeto Básico é de **R\$ 187.533,12 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Doze Centavos).**

4.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Chefe do setor de compras da Prefeitura Municipal de Caririáçu/Ceará (Bernardino Bezerra Neto) – Nomeado por meio de Portaria.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1. Técnica e Preço.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1. Tomada de Preços.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Das condições para a participação:

7.1.1. Poderá participar da Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Caririáçu, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Não poderá participar da licitação;

7.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por Órgão/Entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

7.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Municipal consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

7.2.4. E vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Caririáçu, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal,

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, procedimentos licitatórios.

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Projeto Básico.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

9.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

9.2. Prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao conselho competente.

9.3. Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro societário ou funcionário, profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho competente.

9.4. A comprovação do vínculo empregatício com o licitante será constatada através de um dos seguintes documentos:

9.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, Contrato de Trabalho celebrado de acordo com a legislação civil comum, este último com firma reconhecida.

9.4.2. Os profissionais indicados deverão apresentar Certidão de Regularidade Profissional comprovado seu registro no conselho competente.

9.5. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes na qual consta como responsável técnico.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria durante os dias úteis da semana inteira, isto é 40 (quarenta) horas semanais.



PREFEITURA
Caririáçu



12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

12.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

12.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

12.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

13.1. A Administração Pública obriga-se a:

13.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

13.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



- 13.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 13.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto da Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- I – Advertência;
- II – Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:
- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;
- 14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;



14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.	0208.04.123.0002.2.027 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Planejamento e Finanças.	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.	Recurso Ordinário
Secretaria Municipal de Assistência Social.	0302.08.244.0002.2.068 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.	Recurso Ordinário
Secretaria Municipal de Educação.	0402.12.361.0002.2.094 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal Educação.	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.	Recurso Ordinário
Secretaria Municipal da Saúde.	0502.10.301.0002.2.112 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Saúde.	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.	Recurso Ordinário

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

16.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

17.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

18.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

19.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

19.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS PRERROGATIVAS.

21.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

21.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

21.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

21.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.



22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 22.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 22.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 22.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

23. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

23.1. Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado em conjunto pela Secretaria de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Caririáçu, Estado do Ceará, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ (TJCE) E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5ª REGIÃO), E TRIBUNAIS SUPERIORES, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), BEM COMO PERANTE AOS ORGÃOS DE CONTROLE, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), DE INTERESSE E RESPALDO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; E, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ,** constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caririáçu/Ceará, Em 02 de Junho de 2022.

Maysa Kelly Leite de Lavour

MAYSA KELLY LEITE DE LAVOUR
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Zélia Feitosa

MARIA ZÉLIA FEITOSA
Secretaria de Assistência Social

Ricardo Santos Barros

RICARDO SANTOS BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Maria Joelia Correia Martins

MARIA JOELIA CORREIA MARTINS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Prefeitura Municipal de Caririáçu/Ceará.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Tomada de Preços n° 2022.06.06.01**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ (TJCE) E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5ª REGIÃO), E TRIBUNAIS SUPERIORES, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), BEM COMO PERANTE AOS ORGÃOS DE CONTROLE, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), DE INTERESSE E RESPALDO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; E, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ.

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as cláusulas e condições desta Tomada de Preços.

2 - Proponente:

- ✓ **NOME / RAZÃO SOCIAL:** _____
- ✓ **ENDEREÇO:** _____
- ✓ **CNPJ:** _____
- ✓ **TELEFONE:** _____
- ✓ **EMAIL:** _____

3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - Preços Propostos:

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ (TJCE) E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5ª REGIÃO), E TRIBUNAIS SUPERIORES, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), BEM COMO PERANTE AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), DE INTERESSE E RESPALDO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; E, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ.

LOTE / ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	Prestação dos serviços jurídicos especializados para acompanhamento e defesa em processos em cursos perante aos tribunais de segunda instancia e tribunais superiores, e ainda juntos aos órgãos de controle externo (TCU/TCE), com elaboração de pareceres técnicos-jurídicos de acordo com as necessidades, bem como com a colaboração na produção de petições, defesas, recursos e manifestações em geral que se reportaram necessários e cabíveis de interesse e respaldo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE.	Mês	12	R\$	R\$
1.2	Prestação dos serviços jurídicos especializados para acompanhamento e defesa em processos em cursos perante aos tribunais de segunda instancia e tribunais superiores, e ainda juntos aos órgãos de controle externo (TCU/TCE), com elaboração de pareceres técnicos-jurídicos de acordo com as necessidades, bem como com a colaboração na produção de petições, defesas, recursos e manifestações em geral que se reportaram necessários e cabíveis de interesse e respaldo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE.	Mês	12	R\$	R\$
1.3	Prestação dos serviços jurídicos especializados para acompanhamento e defesa em processos em cursos perante aos tribunais de segunda instancia e tribunais	Mês	12	R\$	R\$

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



	superiores, e ainda juntos aos órgãos de controle externo (TCU/TCE), com elaboração de pareceres técnicos-jurídicos de acordo com as necessidades, bem como com a colaboração na produção de petições, defesas, recursos e manifestações em geral que se reportaram necessários e cabíveis de interesse e respaldo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE.				
1.4	Prestação dos serviços jurídicos especializados para acompanhamento e defesa em processos em cursos perante aos tribunais de segunda instancia e tribunais superiores, e ainda juntos aos órgãos de controle externo (TCU/TCE), com elaboração de pareceres técnicos-jurídicos de acordo com as necessidades, bem como com a colaboração na produção de petições, defesas, recursos e manifestações em geral que se reportaram necessários e cabíveis de interesse e respaldo da Secretaria Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE.	Mês	12	R\$	R\$
Valor global estimado para a licitação					R\$

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- a) Orientar, prestar informações, instruções, opiniões e pareceres sobre questões envolvendo as matérias de inerentes ao objeto licitado;
- b) Atuação em processos judiciais na 1ª e/ou 2ª Instâncias, assim como nos Tribunais Superiores, defendendo ou propondo as ações de interesse da Prefeitura Municipal de Caririáçu, com acompanhamento de demandas e processos nas áreas cível, constitucional, administrativa e processual civil, incluindo prestação de serviços nas áreas consultoria e contencioso, em juízo ou fora dele, mediante propositura, defesa e acompanhamento de ações judiciais e/ou demandas de natureza administrativa;
- c) Assessoria administrativa no âmbito da realidade jurídica de cada uma das secretarias licitantes, pareceres técnicos-jurídicos de acordo com as necessidades, bem como com a colaboração na produção de petições, defesas, recursos e manifestações em geral que se reportaram necessários e cabíveis;
- d) Análise de processos administrativos e disciplinares, recursos, pedidos de reconsideração, de revisão e outros expedientes de competências das secretarias;
- e) Assessoria consultiva, mediante emissão de pareceres por escrito, quando solicitados;
- f) Interpretação da legislação em geral e, particularmente, quanto às normas pertinentes à Administração Pública;



PREFEITURA DE
Caririaçu



- g) Estudo e elaboração de anteprojetos de regulamentação de normas complementares, ou de alteração da legislação municipal vigente;
- h) Consultorias verbais, por ligações e/ou mensagens instantâneas por aplicativos de mensagens, e-mails, de forma ilimitada, sempre que solicitados;
- i) Acompanhamento precatórios e RPVs inscritos junto ao Poder Judiciário, o que deverá ser analisado e gerenciado pela assessoria na tentativa de acordos e diminuição do impacto nas receitas, tudo para que não haja bloqueios de recursos públicos.
- j) Acompanhamento das causas em curso, incluindo a redação de todas as peças necessárias para a defesa do município de Caririaçu até o trânsito em julgado da sentença;
- k) Organização de textos ou coletânea de legislações e pareceres que interessem a Prefeitura Municipal de Caririaçu;

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

8 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

9 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n° 2022.06.06.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ (TJCE) E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5ª REGIÃO), E TRIBUNAIS SUPERIORES, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), BEM COMO PERANTE AOS ORGÃOS DE CONTROLE, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), DE INTERESSE E RESPALDO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; E, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ.

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as cláusulas e condições desta Tomada de Preços.

2 - Proponente:

- ✓ **NOME / RAZÃO SOCIAL:** _____
- ✓ **ENDEREÇO:** _____
- ✓ **CNPJ:** _____
- ✓ **TELEFONE:** _____
- ✓ **EMAIL:** _____

3 - Venho apresentar à Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, nossa proposta técnica, conforme abaixo, para à execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório:

1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE OU DE QUALQUER DOS COMPONENTES DE SEU QUADRO PERMANENTE NO SETOR PÚBLICO;

a) Este quesito será avaliada pela experiência da licitante na execução dos serviços nos moldes do projeto básico - Anexo I - deste Edital.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	SERVIÇOS PRESTADOS	PONTUAÇÃO

2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE

a) Este quesito corresponde ao tempo de atuação em execução de serviços nos moldes do Anexo I do deste Edital

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO

3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.

a) Este quesito corresponde a equipe técnica da licitante.

NOME DO PROFISSIONAL	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO

4) Formulário de Pontuação 04 (P4): QUANTIDADE DE ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS EM TRAMITES PERANTE OS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTANCOA E TRIBUNAIS SUPERIORES:

a) Este será avaliado pela quantidade de processos judiciais acompanhados pelo componente do quadro social da licitante ou profissional de sua equipe técnica na execução dos serviços nos moldes do Anexo I deste Edital.

CERTIDÕES/ESPELHOS PROCESSUAIS	INSTANCIA/ENTIDADE DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ART.32, §2º, DA LEI N.º 8.666/93)
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Prefeitura Municipal de Caririáçu/Ceará.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n° 2022.06.06.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ (TJCE) E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5ª REGIÃO), E TRIBUNAIS SUPERIORES, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), BEM COMO PERANTE AOS ORGÃOS DE CONTROLE, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), DE INTERESSE E RESPALDO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; E, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

_____(nome da empresa)_____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, n° ____, Bairro _____, ____ (cidade)____, ____ Estado____, Declara, para fins do disposto no artigo 32, § 2º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n° 9.648, de 27 maio de 1998, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na referida licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº 9.854/99)
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 2022.06.06.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ (TJCE) E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5ª REGIÃO), E TRIBUNAIS SUPERIORES, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), BEM COMO PERANTE AOS ORGÃOS DE CONTROLE, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), DE INTERESSE E RESPALDO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; E, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ

_____(nome da empresa)_____, ____ (CNPJ)_____, sediada na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, ____ (cidade)_____, ____ Estado_____, Declara, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ nº 06.738.132/0001-00



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Caririáçu/Ceará, por intermédio da Secretaria da _____ e a empresa _____, para o fim que nele de declara.

O MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará - CEP: 63.220-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.738.132/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2. Nos preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos da **Tomada de Preços nº 2022.06.06.01**;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Conste no Processo Administrativo nº 2022.06.06.01.

b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a

_____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da **Tomada de Preços nº 2022.06.06.01** que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



LOTE / ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria durante os dias úteis da semana inteira, isto é 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

7.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

7.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



7.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

7.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto da Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;



PREFEITURA DE
Caririáçu



III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____ Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

12.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

13.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

14.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

14.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS.

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririaçu



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caririaçu/Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caririaçu/Ceará, Em _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF:

CPF:

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00